

Época 2022 | 2023



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL



UEFA



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VISEU

REGULAMENTO DO CURSO

[CURSO DE TREINADORES DE FUTEBOL]

[UEFA “B”]

ÍNDICE

A. IDENTIFICAÇÃO	3
1. ORGANIZAÇÃO	3
2. DATAS DE REALIZAÇÃO	3
3. FUNCIONAMENTO	4
4. CANDIDATURA E INSCRIÇÃO	4
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	7
6. ESTRUTURA CURRICULAR	10
7. FUNCIONAMENTO DAS AULAS	11
8. ASSIDUIDADE	12
9. AVALIAÇÃO	13
10. SEGURO	17
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	17

A. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Associação de Futebol de Viseu

Departamento: Futebol e Formação

Local: Avenida José Relvas - Fontelo

Código Postal: 3500-143 Viseu

Telefone: 232 424 859

E-mail: cursotreinadores@afviseu.pt

1. ORGANIZAÇÃO

Os Cursos de Treinadores de Futebol **UEFA “B”**, serão organizados pela Associação de Futebol de Viseu, nos termos das Normas de Licenciamento de Cursos de Treinadores da FPF.

A responsabilidade de organização dos Cursos de Treinadores é da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), através do seu Serviço de Formação (SF), a quem compete verificar as respetivas condições de exequibilidade, no respeito por este regulamento, pela Convenção de Treinadores da UEFA e pelo Manual de Organização de Cursos de Treinadores do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

2. DATAS DE REALIZAÇÃO

Os Cursos de Treinadores de Futebol **UEFA “B”**, decorrem em três fases consecutivas mas autónomas, correspondentes às três componentes formativas – Formação Geral, Formação Específica e Formação Prática (Estágio) – estabelecidas no Programa Nacional de Formação de Treinadores do IPDJ.

Tem a previsão de início e final, para as seguintes datas:

Formação Geral (Grau II):

- De 09 de Janeiro de 2023 a 30 de Janeiro de 2023.

Formação Específica (Grau II):

- De 06 de Fevereiro de 2023 a 05 de Junho de 2023.

Formação Prática (Estágio) (Grau II):

- Duração mínima de 6 meses numa época desportiva.

3. FUNCIONAMENTO

A Formação Inicial do Curso (Formação Geral e Formação Específica), decorrerá sempre que possível, via plataforma digital online, e as aulas práticas em instalações desportivas a designar.

A Cerimónia de abertura realizar-se-á no dia **09.Janeiro.2023**.

As aulas ocorrerão preferencialmente às Segundas-Feiras, e ocasionalmente aos Sábados. Poderão ser utilizados outros dias da semana, de acordo com as necessidades de organização geral do curso.

O cronograma do curso será publicado após aprovação da FPF.

4. CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições (início e terminus), são divulgadas em Comunicado Oficial, estas podem ser efetuadas via email (cursotreinadores@afviseu.pt), anexando toda a documentação necessária. A listagem final dos candidatos será divulgada no site da A. F. Viseu em data definida em Comunicado Oficial.

4.2. O processo de candidatura é simultaneamente válido para as componentes de formação geral e de formação específica, sem prejuízo do impedimento de continuidade do processo formativo que possa ocorrer em caso de não aprovação na primeira das duas componentes.

4.3. Os valores das taxas de inscrição para cada componente formativa são os seguintes:

- i) Formação Geral – 50,00€** (cinquenta euros);
- ii) Formação Específica – 650,00€** (seiscentos e cinquenta euros);
- iii) Formação Prática (Estágio) – 200,00€** (duzentos euros).

4.4. A taxa de inscrição pode ser efetuada na sua totalidade, aquando do início do curso ou a nas seguintes condições:

i) **Formação Geral (FG)** - Valor de **50,00 €** (cinquenta euros), no início da FG.

ii) **Formação Específica (FE)**

Valor de **325,00 €** (trezentos e vinte cinco euros), início da FE.

Valor de **325,00 €** (trezentos e vinte cinco euros), no fim da FE.

iii) **Formação Prática (Estágio)** - Valor de **200,00 €** (duzentos euros), no início do Estágio.

4.5. Cada candidato(a) deve, ainda, **cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:**

a) Ter 19 anos de idade à data da candidatura;

b) Possuir o Curso UEFA “C” Raízes /Grau I da carreira de Treinador(a) de Futebol ou equivalente;

c) Estar habilitado(a) com o Título Profissional de Treinador(a) de Desporto de Grau I;

d) Ter exercido a função de Treinador(a) por pelo menos 6 meses na posse da habilitação UEFA “C” (Grau I);

e) Ser detentor(a) da escolaridade mínima obrigatória em função da data de nascimento, conforme a seguinte tabela:

Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com a lei) em função dos candidatos	
4 anos	Para indivíduos nascidos até 31/12/1966
6 anos	Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980
9 anos	Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002
12 anos	Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo 2009/2010, no 1.º e 2.º ciclo do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade

4.6. As inscrições no curso estão limitadas ao número máximo de **30 candidatos(as)**, os(as) quais serão selecionados em função dos critérios indicados no **ponto 5** deste regulamento.

O Curso realizar-se-á com um número mínimo de 20 candidatos.

4.7. As inscrições decorrerão até ao dia **15 de Dezembro de 2022**, devendo enviar para o email cursotreinadores@afviseu.pt, todos os documentos solicitados que a seguir se referem, sem os quais a candidatura não poderá ser considerada:

- i) Impresso de inscrição** (a descarregar no portal afviseu.fpf.pt) – preencher e digitalizar.
- ii) Documento Nacional (BI/CC) de Identificação** (ou DNI estrangeiro), acompanhado de declaração que a utilização dos dados constantes do mesmo é permitida para fins formativos;
- iii) Fotografia** atual digitalizada com nitidez;
- iv) Certificado de Habilitações** (devidamente autenticado por entidade consular para cidadãos com formação no estrangeiro);
- v) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa** correspondente ao nível B2 do *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas*, do Conselho da Europa, **no caso de candidatos sem nacionalidade portuguesa**.
- vi) Diploma UEFA “C”** ou diploma de ex-I nível, de Futebol;
- vii) Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD)** de Grau I de Futebol **válido**;
- viii) Certificados de Formação Contínua UEFA correspondentes, no mínimo, a 5 horas por cada época desportiva** desde a conclusão do curso UEFA “C” de Futebol.
- ix) Comprovativo de ter exercido a função de Treinador** por pelo menos 6 meses na posse da habilitação UEFA “C” (Grau I).

4.8. Os documentos referidos devem reproduzir a exata realidade do exercício da atividade, sob pena de exclusão imediata da candidatura ou frequência do curso e impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) cursos.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Após a verificação das condições de inscrição previstas no ponto 4.5. deste Regulamento – e caso o número de inscritos exceda o número máximo de 30 (trinta) candidatos(as) – serão aplicados os seguintes critérios de seleção por ordem decrescente, com prioridade nas **últimas 5 épocas, incluindo a presente:**

1. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas participantes na mais representativa competição portuguesa profissional (**I Liga Profissional**), considerada como tal nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude;
2. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas da última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude (**II Liga Profissional**);
3. **Ex-Jogadores(as) Internacionais AA de Futebol**, com o mínimo de 15 presenças na Seleção Nacional Portuguesa AA e Seleção Nacional Feminina Portuguesa AA;
4. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato imediatamente inferior à última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude (**Campeonato de Portugal e Liga Feminina - Campeonato Nacional feminino da 1ª divisão**);
5. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores masculino ou feminino da Associação de Futebol de Viseu;
6. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores masculino ou feminino de outra Associação de Futebol;
7. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional da I Divisão masculino de Sub-19;
8. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional da II Divisão masculino de Sub-19;

9. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional masculino de Sub-17 (Juvenis);
10. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional masculino de Sub-15 (Iniciados);
11. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional da II Divisão Feminino ou ex-Campeonato de Promoção de Futebol Feminino;
12. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-19 da Associação de Futebol de Viseu;
13. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-17 (Juvenis) da Associação de Futebol de Viseu;
14. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol de Viseu;
15. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores da Associação de Futebol de Viseu;
16. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-19 da Associação de Futebol de Viseu;
17. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-17 (Juvenis) da Associação de Futebol de Viseu;
18. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol de Viseu;
19. **Treinadores(as) Principais** em equipas dos restantes Campeonatos Seniores da Associação de Futebol de Viseu;
20. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas dos restantes Campeonatos Seniores da Associação de Futebol de Viseu;

21. **Treinadores(as)** em equipas dos Campeonatos Femininos de Sub-19 (Juniões), Sub-17 (Juvenis) e Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol de Viseu, ordenados neste critério segundo o escalão etário dos praticantes;

22. **Treinadores(as)** em equipas das competições (campeonatos, torneios ou concentrações desportivos) de futebol de nove da Associação de Futebol de Viseu;

23. **Treinadores(as)** em equipas das competições masculinas e femininas (campeonatos, torneios ou concentrações desportivos) de futebol de sete e número inferior da Associação de Futebol de Viseu, ordenados neste critério segundo o escalão etário superior de exercício da função;

24. Restantes **Treinadores**.

5.2. Quando na ordenação dos candidatos se verificar a existência de empate pontual entre dois ou mais candidatos, os critérios de desempate serão sucessivamente:

1. Treinador de Entidade Formadora certificada com 5/4/3 estrelas;
2. Treinador de Escola de Futebol certificada com 2/1 estrelas;
3. Treinador de Entidade reconhecida como Centro Básico;
4. Número de épocas desportivas registadas como treinador na plataforma SCORE, eventualmente acrescido do número de épocas desportivas como treinador cumpridas tanto nas Ligas Profissionais como no estrangeiro, documentalmente comprovadas por declaração da(s) entidade(s) de tutela;
5. Ano em que efetuou o curso, com prioridade para os mais antigos;
6. Média final obtida na avaliação do Curso UEFA “C” ou ex-I Nível, de Futebol.

6. ESTRUTURA CURRICULAR

O Curso tem a carga horária assim distribuída:

6.1. Formação Geral – 19 horas

Disciplinas/Unidades de Formação	Carga horária
Antidopagem	2 horas
Fisiologia do Exercício	8 horas
Nutrição no Desporto	4 horas
Traumatologia do Desporto	3 horas
Desporto Adaptado	2 horas

6.2. Formação Específica – 130 horas

Disciplinas/Unidades de Formação	Carga horária
Metodologia do Treino do Futebol	32 horas
Técnico-Tática	32 horas
Capacidades Motoras do Futebol	30 horas
Psicologia Aplicada ao Futebol	20 horas
Arbitragem e Leis de Jogo	10 horas
Gestão e Organização do Futebol	6 horas

Nota: Às 130 horas curriculares indicadas será acrescentado mais um módulo de 2 horas atribuído à Associação Nacional de Treinadores de Futebol (ANTF) e destinado a enquadrar a instituição na estrutura do Futebol

6.3. Estágio – Duração mínima de 6 meses numa época desportiva

a) A realizar numa entidade desportiva cuja equipa acolhedora intervenha com praticantes enquadrados em atividades visando o sucesso desportivo, através de escalão etário próprio – ou, no limite, com sobre-classificação legal – num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivos instituídos de modo regular e validados por organização representativa da modalidade inserida no sistema desportivo, que:

- (1) promova, regule e dirija a nível nacional e distrital/regional a prática do Futebol;
- (2) tenha como principal objeto da sua atividade o ensino e a prática do mesmo;
- (3) consagre regulamentação específica da modalidade;
- (4) assuma o estrito respeito pelas Leis do Jogo do Futebol aprovadas pelo IFAB e
- (5) respeite a regulamentação da FIFA e da UEFA.

b) O estágio será unicamente realizado em competições distritais/regionais e nacionais com equipas masculinas de Futebol de 11 superiores a Sub-13 – até ao Campeonato de Portugal inclusive – e ainda com equipas femininas de Futebol de 11 superiores a Sub-13.

c) O treinador-estagiário respeitará, no período dos 6 meses de estágio, os números mínimos de, 108 horas de sessões de treino com equipas dos Campeonatos Associativos superiores

a Sub-13, dos Campeonatos Nacionais masculinos Sub-15 e da II Divisão Sub-19 e dos Campeonatos Nacionais Femininos, e de 144 horas com equipas dos Campeonatos Nacionais Sub-17 e I Divisão Sub-19 e de seniores Não-Profissionais;

d) O treinador-estagiário cumprirá, no período dos 6 meses de estágio, o seguinte número mínimo de jogos:

- i. competições distritais/regionais Sub-15, Sub-17 e Sub-19 – 15 jogos
- ii. competições nacionais Sub-15 e Sub-17 – 15 jogos
- iii. competições seniores distritais/regionais e nacionais não profissionais – 18 jogos.



7. FUNCIONAMENTO DAS AULAS

7.1. Cada aula terá a duração de 60 minutos a 120 minutos, devendo os candidatos proceder ao **registo da sua presença antes e no final de cada aula**, junto do secretariado do Curso.

7.2. Nas aulas práticas é obrigatória a participação de todos os formandos, **devendo ser portadores de equipamento desportivo adequado à prática**. A dispensa das aulas só será possível mediante justificação médica, sob pena de haver lugar a falta injustificada.

7.3. Os formandos que apresentem qualquer lesão ou impedimento físico **não são dispensados da presença** nas aulas, nomeadamente das práticas, ainda que não possam participar na execução prática dos exercícios.

7.4. Todos os casos excecionais serão analisados e decididos pela Direção do Curso.

7.5. Reprodução de imagens e sons

i) **É interdita**, exceto com autorização expressa da FPF, a reprodução pública ou privada, sob qualquer meio, das imagens e dos sons obtidos a partir de telemóveis, de máquinas fotográficas, de câmaras de filmar e de aparelhos áudio de gravação e ou de reprodução das aulas ou sessões de trabalho do curso. Não é também permitida a utilização de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento das aulas ou sessões de trabalho do curso.

ii) **Apenas é permitida** a reprodução de imagens e sons de momentos informais para uso exclusivamente privado.

7.6. Não é permitido fumar ou comer nas aulas ou sessões de trabalho do curso.

7.7. O material escolar, nomeadamente computador, papel, objetos de escrita, equipamento pessoal para prática e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da **exclusiva responsabilidade dos formandos**.

8. ASSIDUIDADE

8.1. O curso funciona em regime presencial.

8.2. O número mínimo de presenças é de 90% da carga horária total de cada uma das componentes de formação:

Formação Geral - é obrigatória a presença em **todas** as unidades de formação

Carga Horária	Faltas possíveis
19 horas	2 horas

Formação Específica – é obrigatória a presença em **todas** as unidades de formação

Carga Horária	Faltas possíveis
130 horas	13 horas

Estágio – Duração mínima de 6 meses, nos termos do ponto 6.3 deste regulamento.

8.3. Os formandos que excederem o limite de faltas definido neste Regulamento serão considerados **excluídos da correspondente componente formativa** do curso.

9. AVALIAÇÃO

9.1. Avaliação Global

A avaliação sumativa global, por componente formativa, por unidade de formação e por tarefa de avaliação será realizada na escala 0 a 20 valores. A reprovação numa unidade de formação de uma componente formativa implica automaticamente a reprovação nessa componente. A fórmula a aplicar para a classificação final será a seguinte:

$$\text{Classificação Final*} = \frac{(\text{Formação Geral} + \text{Formação Específica} \times 4 + \text{Estágio} \times 2)}{7}$$

*Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo ser inferior a 10 valores.

9.2. Formação Geral

a) A avaliação das diferentes disciplinas/unidades de formação desta componente será realizada do modo que se descreve:

Unidades de Formação	Formas de avaliação recomendadas
Traumatologia do Desporto (TD)	• Teste escrito
Antidopagem (AD)	• Teste escrito
Desporto Adaptado (DA)	• Escolher dentro de um grupo de frases aquelas que representam uma aplicação correta dos termos em estudo • Indicar dentro de um grupo de situações apresentadas o modelo de apoio apropriado • Agrupar situações representativas de níveis de desempenho semelhantes, mas com deficiências e/ou classes desportivas / diferentes • Indicar para um caso concreto que lhe é descrito a avaliação a efetuar
Fisiologia do Exercício (FE)	• Teste escrito
Nutrição no Desporto (ND)	• Teste escrito

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes disciplinas/unidades de formação.

Unidades de formação	Ponderação
Traumatologia do Desporto (TD)	3
Antidopagem (AD)	2
Desporto Adaptado (DA)	2
Fisiologia do Exercício (FE)	8
Nutrição no Desporto (ND)	4

A classificação final da Formação Geral poderá representar-se assim:

$$FG = \frac{(TD \times 3) + (AD \times 2) + (DA \times 2) + (FE \times 8) + (N \times 4)}{19}$$

19

9.3. Formação Específica

a) A avaliação das diferentes disciplinas/unidades didáticas desta componente será efetuada através da realização das formas de avaliação indicadas:

Unidades de Formação	Formas de Avaliação
Metodologia do Treino do Futebol	• Teste escrito • Avaliação contínua • Avaliação prática
Técnico-Tática	• Teste escrito • Avaliação contínua • Avaliação prática
Capacidades Motoras do Futebol	• Teste escrito • Avaliação contínua • Avaliação prática
Psicologia Aplicada ao Futebol	• Teste escrito • Trabalhos individuais e/ou de grupo - Reflexão, análise e discussão de casos práticos
Arbitragem e Leis de Jogo	• Teste escrito
Gestão e Organização do Futebol	• Teste escrito

- b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes disciplinas/unidades de formação:

Unidade de Formação	Ponderação
Metodologia Treino Futebol (MTF)	5
Técnico-Tática (TT)	5
Capacidades Motoras do Futebol (CM)	5
Psicologia Aplicada ao Futebol (PAF)	3
Arbitragem e Leis de Jogo (ALJ)	2
Gestão e Organização do Futebol (GOF)	1

(*) Haverá unicidade avaliativa entre estas disciplinas/unidades formativas, tanto a avaliação teórica quanto na avaliação prática.

A classificação final da Formação Específica poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação FE} = \frac{(\text{MTF/TT/CM} \times 15) + (\text{PAF} \times 3) + (\text{ALJ} \times 2) + (\text{GOF} \times 1)}{21}$$

- c) A **classificação teórica conjunta** de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras resultará das ponderações que se apresentam:

Avaliações	Ponderação
Teste Técnico-Tática + Metod. Treino Futebol (TT/MTF)	2
Teste de Capacidades Motoras do Futebol (CM)	1

- d) A **classificação global conjunta** de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras resultará das ponderações que se apresentam:

Avaliações	Ponderação
Exames Teóricos (TT/MTF/CM)	2
Exames Práticos (TT/MTF/CM)	3

- e) A **classificação global conjunta** de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras poderá ser expressa do seguinte modo:

$$\text{Classificação MTF/TT/CM} = \frac{(\text{MTF/TT} \times 2 + \text{CM} \times 1 / 3) \times 2 + (\text{Exame Prático} \times 3)}{5}$$

- f) A **avaliação prática conjunta** de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras – a realizar no terreno de jogo – assenta na prática simulada e visa a aferição de conhecimentos e competências dos formandos enquanto treinadores,

nomeadamente, no domínio técnico e na organização e condução do treino; para o efeito, cada candidato tem de operacionalizar uma ação específica de treino com uma duração máxima de 15 minutos; o formando apenas tomará conhecimento desta ação, que terá que operacionalizar, 15 minutos antes de a executar.

g) Haverá um **júri nacional de recurso** constituído por **cinco (5) treinadores de mérito reconhecido** – quatro indicados pela FPF e um deles indicado pela ANTF -, a quem cabe deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado em função da reprovação numa qualquer disciplina/unidade de formação da formação específica, nomeadamente:

- considerar aprovado o formando;
- manter a reprovação;
- deliberar que o formando repita o exame.

9.4. Formação Prática (Estágio)

a) O treinador estagiário está sujeito a um Coordenador dos Estágios da FPF e a um Tutor, a quem cabe apoiá-lo no seu desenvolvimento profissional, este último prioritariamente designado pelo Clube de acolhimento do estágio ou, em caso de impossibilidade deste, de escolha do próprio formando, sempre com o acordo da FPF.

O formando pode contar, na procura de um Tutor, com a disponibilidade ativa da ANTF.

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, dos diferentes elementos de avaliação:

Elementos de Avaliação	Ponderação
Desempenho no exercício concreto da função	6
Caderno do treinador	3
Relatório de estágio	1

A classificação final do Estágio poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação} = \frac{(\text{Desempenho} \times 6) + (\text{Caderno} \times 3) + (\text{Relatório} \times 1)}{10}$$

10. SEGURO

Como entidade promotora, o seguro é da responsabilidade da AF Viseu.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os formandos aprovados têm direito à emissão de:

- i) Certificado de Qualificações por componente de formação geral ou específica, no final de cada uma destas;
- ii) Diploma de Qualificações, após a conclusão das três componentes do curso;
- iii) Diploma UEFA “B”/Grau II, no âmbito da Convenção de Treinadores da UEFA, após a conclusão das três componentes do curso.

11.2. Todos os casos eventualmente omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção do curso, sem recurso.

Viseu, 28 de Agosto de 2022
Gabinete de Futebol e Formação